

contribuições para Institutos de Previdência Social durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta dos contribuintes e pelo saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1962.

Jacob Steia
Prefeito Municipal

Lei nº 366

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 108.162,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), para fim de pagamentos de férias atrasadas dos funcionários da Prefeitura, as quais serão quitadas de acordo com a legislação em vigor computando-se somente até cinco anos de atraso para efeito de quitação.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 1962.

Jacob Steia
Prefeito Municipal